EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.753 - DF (2019/0096602-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	RANULFO LOPES FILHO
ADVOGADO	:	ANDRE FRANCISCO NEVES SILVA DA CUNHA - DF016959
EXECUTADO	:	UNIÃO

DECISÃO

Depreende-se dos autos que o valor executado corresponde ao valor nominal da portaria de anistia. Em razão disso, não há falar em excesso de execução, o que foi reconhecido, inclusive, pela União.

Desse modo, determino a expedição de precatório em montante correspondente ao requerido pelo exequente (R$ 187.561,46 - cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), com destaque do percentual relativo aos honorários de advogado (20% - vinte por cento).

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Execução Judicial para as providências cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Presidente da Primeira Seção